

CLÁUSULAS PADRÃO E SUGESTÕES

ADR opcional

As partes poderão, a qualquer momento, sem prejuízo de qualquer outro processo, buscar a resolução de qualquer conflito oriundo do presente contrato ou com ele relacionado, consoante o Regulamento ADR da CCI.

Obrigaç o de considerar a ADR

No caso de qualquer conflito oriundo do presente contrato ou a ele relacionado, as partes acordam discutir e considerar, em primeira inst ncia, a submiss o da quest o a processo de solu o amig vel segundo o Regulamento ADR da CCI.

Obriga o de submeter o conflito   ADR, com mecanismo autom tico de expira o

No caso de qualquer conflito oriundo do presente contrato ou com ele relacionado, as partes acordam submeter a quest o a processo de solu o amig vel consoante o Regulamento ADR da CCI. Se o conflito n o tiver sido solucionado segundo o referido Regulamento, no prazo de 45 dias ap s o Requerimento de ADR ter sido protocolado, ou dentro de qualquer outro prazo que venha a ser convencionado pelas partes, por escrito, as partes n o ter o mais obriga es em decorr ncia desta cl usula.

Obriga o de submeter o conflito   ADR, seguida de arbitragem de acordo com o Regulamento da CCI

No caso de qualquer conflito oriundo do presente contrato ou com ele relacionado, as partes acordam submeter a quest o a processo de solu o amig vel consoante o Regulamento ADR da CCI. Se o conflito n o tiver sido solucionado segundo o referido Regulamento, no prazo de 45 dias ap s o Requerimento de ADR ter sido protocolado ou dentro de outro prazo que venha a ser convencionado pelas partes, por escrito, o conflito ser  solucionado definitivamente atrav s de arbitragem, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCI, por um ou mais  rbitros indicados de acordo com o referido Regulamento de Arbitragem.

[Se as partes n o desejarem que as Disposi es sobre o  rbitro de Emerg ncia se apliquem ao procedimento arbitral, elas devem assim dispor expressamente.]